



EDITAL DE INGRESSO Nº 02/DEING/2023/1

Retificado em 08/11/2022, Cronograma, item 5.4.1.3 e Anexo I – quadro 3; em 01/12/2022, itens 5.4.2 7.2 e cronograma

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o período de inscrições para provimento de vagas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Radiológicas (PPGTR) no curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – **MESTRADO PROFISSIONAL EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA** com ingresso no **primeiro semestre de 2023**.

O Colegiado do PPGTR do IFSC, Câmpus Florianópolis, do Departamento Acadêmico de Saúde e Serviços (DASS), no uso de suas atribuições, oficializa por meio deste Edital a seleção de candidatos ao Mestrado Profissional em Proteção Radiológica (MPPR) do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Radiológicas (PPGTR) na área de concentração: Radiologia Médica - Medicina II.

1 DO CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

DATA	EVENTO
12/09 a 16/10/2022	Período de inscrições on-line pelo sistema de ingresso https://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento
17/10/22	Último dia para envio de documentos de inscrição e matrícula (somente pelo e-mail seletivo.mppr.fln@ifsc.edu.br)
09/11/2022	Divulgação do resultado da 1ª etapa de seleção
10 a 11/11/2022	Período para recursos (somente pelo e-mail seletivo.mppr.fln@ifsc.edu.br)
16/11/2022, a partir das 18h00min	Divulgação do resultado dos recursos
17/11/2022 24/11/2022	Divulgação dos classificados para a 2ª etapa de seleção
30/11, 01/12, 02/12 30/11 e 08/12/2022	Realização da 2ª etapa de seleção
08/12/2022, 14/12/2022 a partir das 18h00min	Divulgação dos aprovados em 1ª chamada
21 a 23/02/2023	Período de matrícula
03/03/2023	Início das aulas

1.2 Poderão ser realizadas outras chamadas, se houver vagas, após o início das aulas. O candidato deverá acompanhar as publicações e manter seu cadastro atualizado no portal de inscrições www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A forma de ingresso no curso de Mestrado Profissional em Proteção Radiológica está descrita no item 5 deste edital. O curso se destina aos que atenderem aos pré-requisitos estipulados no quadro do item 3.10 deste edital.

2.2 A inscrição para o curso ofertado neste edital é gratuita.

2.3 A inscrição do candidato implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento.

2.4 Os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ofertados pelo IFSC são autorizados e reconhecidos pela [CAPES](#).

3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O curso deste edital é ofertado pelo câmpus Florianópolis-Centro. Consulte o endereço no ANEXO IV.

3.2 O nome do curso, objetivo, linhas de pesquisa e o número de vagas estão descritos no quadro a seguir. Para mais informações sobre o curso, acesse <https://www.ifsc.edu.br/mestrado-protECAo-radiologica>.

Nome do curso	Forma de ingresso	Objetivo do curso	Linha de pesquisa do curso	Vagas
Mestrado Profissional em Proteção Radiológica	Análise documental e arguição oral	Formar recursos humanos para atuar nas atividades relacionadas à proteção radiológica e ao controle de qualidade nos serviços de diagnóstico por imagem e radioterapia ou como empreendedores em tecnologias radiológicas.	1. Estimativa de dose no paciente	02
			2. Desenvolvimento e Inovação em tecnologias radiológicas	03
			3. Proteção radiológica do trabalhador	03
			4. Gestão nos serviços de diagnóstico e terapia	02

3.3 O IFSC, conforme a Portaria Normativa MEC nº [13/2016](#) e Instrução Normativa nº [17/2018](#), estabelece reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência de acordo com dados do último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Estado de Santa Catarina, como segue:

a) **7,69%** (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas do curso são destinadas a **pessoas com deficiência (PCD)**. É necessária comprovação conforme item 4.5.

b) **15,7%** (quinze vírgula sete por cento) das vagas do curso são destinadas a candidatos que se autodeclarem **pretos, pardos ou indígenas** (PPI).

c) **76,61%** (setenta e seis vírgula sessenta e um por cento) das vagas do curso são destinadas a candidatos da **ampla concorrência**.

3.3.1 Na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual destinado às reservas, quando o percentual apresentado pelo IBGE resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, no caso de a fração ser menor do que 0,5 (cinco décimos).

3.3.2 O arredondamento de que trata o item anterior será aplicado prioritariamente para as reservas de vagas PCD e PPI e posteriormente para a ampla concorrência.

3.3.3 O preenchimento das vagas oriundas da Portaria Normativa MEC nº [13/2016](#) por candidatos da respectiva reserva de vaga está condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos de aprovação em todas as etapas de seleção.

3.3.4 Se restar vaga e não houver candidato aprovado dentro da reserva, ela será ocupada por candidato da outra reserva de vaga. Não havendo candidato da outra reserva de vaga, a vaga será destinada aos candidatos da ampla concorrência.

3.4 O IFSC reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas ofertadas em função do resultado da avaliação dos candidatos.

3.5 As vagas do curso serão distribuídas entre as linhas de pesquisa em função da disponibilidade de orientação dos professores, de acordo com o número total de vagas ofertadas pelo Programa.

3.6 O curso ofertado neste edital possui disciplinas obrigatórias e optativas, e serão ofertadas conforme Projeto Pedagógico (PPC) e o quadro a seguir:

Nome do curso	Período letivo	Dias das aulas presenciais	Turno das aulas	Local das aulas	Data de início das aulas
Mestrado Profissional em Proteção Radiológica	Trimestral	Sextas-feiras	Matutino, vespertino e noturno	Câmpus Florianópolis Centro	Março de 2023

3.7 As aulas e as atividades do curso são presenciais e poderá haver alternância de dias, horários e turnos das aulas durante o período letivo. O curso prevê a presença obrigatória do discente no câmpus em todos os dias previstos de aulas e atividades presenciais, podendo eventualmente de acordo com o plano de aulas da disciplina, com autorização da coordenação, haver algumas aulas não presenciais (ANP). Em caso de emergência sanitária, ou outro fato relevante definido pelo IFSC, as aulas poderão ser ministradas na modalidade ANP.

3.8 A data de início das aulas será divulgada no ato da matrícula e nas redes sociais do MPPR e poderá ser alterada conforme necessidade da Instituição.

3.9 As disciplinas ofertadas em cada período letivo serão aprovadas pelo Colegiado do PPGTR e as matrículas definidas de acordo com o orientador.

3.10 O público-alvo e os pré-requisitos do curso estão descritos no quadro a seguir:

Nome do curso	Público-alvo e pré-requisitos
Mestrado Profissional em Proteção Radiológica	Portadores de Diploma de Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC na área da saúde (RESOLUÇÃO Nº 287 de 08 de Outubro de 1998 do CNS/MS), Tecnologia em Radiologia, Física, Física Médica e Engenharias. Portadores de Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC em outras áreas do conhecimento, com experiência profissional mínima de 2 anos comprovada no momento da inscrição nas áreas de Radiologia, Radioterapia ou Medicina Nuclear.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente o edital, dispor-se a cumprir todas as suas etapas e observar todos os requisitos exigidos.

4.1.1 Para concorrer às vagas ofertadas neste edital, o candidato deverá participar de duas etapas obrigatórias do processo de inscrição, sendo: inscrição exclusivamente via internet no site do IFSC (1ª etapa de inscrição) e envio de documentos por e-mail (2ª etapa de inscrição).

4.2 1ª ETAPA DE INSCRIÇÃO – Inscrição on-line: o candidato deverá efetuar a inscrição exclusivamente via internet, pelo link abaixo, entre os dias **12 de setembro e 16 de outubro de 2022**, conforme segue:

- a) Acessar o link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>
- b) Clicar na opção “**Quero me inscrever**”;
- c) Selecionar o câmpus **Florianópolis-Centro**;
- d) Selecionar o curso **Mestrado Profissional em Proteção Radiológica**;
- e) Preencher todos os dados solicitados;
- f) Conferir os dados preenchidos e **gerar o comprovante de inscrição**;
- g) Salvar o comprovante de inscrição. Este documento servirá para comprovar a inscrição do candidato e **deverá ser encaminhado** por e-mail na 2ª etapa de inscrição com os demais documentos exigidos.

4.2.1 As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.2.2 O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido no ato da inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.

4.2.3 Em caso de erro na inscrição, o candidato poderá realizar outra inscrição para corrigir os dados. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato somente durante o período de inscrição, no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>, na opção “Já me Inscrevi”. Após o período de inscrição não será permitida nenhuma alteração, exceto a prevista no item 10.1.

4.2.4 O candidato poderá concorrer com apenas uma inscrição no curso. Se o candidato realizar mais de uma inscrição no curso, será considerada como **inscrição válida a última** efetuada no sistema.

4.2.5 O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.3 2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO – Envio de documentos por e-mail: Para concluir a 2ª etapa de inscrição, o candidato deverá encaminhar a documentação listada na **seção 4.4**, dentro do período entre **12 de setembro e 17 de outubro**. Um ÚNICO arquivo contendo toda a documentação e com numeração de páginas deverá ser enviado em formato PDF, limitado a 25 Mb, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail: seletivo.mppr.fln@ifsc.edu.br. No campo “ASSUNTO” do e-mail deverá constar o seguinte título, com as respectivas informações do candidato: **“Nome_Sobrenome_seletivo2023”**:

4.3.1 Caso o candidato conclua o processo de inscrição (as duas etapas obrigatórias) e seja aprovado ao final das etapas do processo seletivo, conforme **seção 5** (da seleção e classificação), a matrícula será efetivada pelo Registro Acadêmico do câmpus no período descrito no cronograma 1. Não haverá necessidade de reenvio de documentação por e-mail pelo candidato durante o período de matrícula, exceto se solicitado.

4.3.2 A inscrição somente será deferida e a documentação analisada, caso o candidato envie **toda a documentação prevista, em um único arquivo PDF**, na seção 4.4 pelo e-mail citado acima **dentro do prazo para entrega da documentação previsto no item 1.1.**

4.3.3 Documentos enviados após este prazo ou em arquivos separados não serão analisados.

4.3.4 O IFSC não se responsabilizará por qualquer tipo de problema no envio dos documentos.

4.3.5 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.4 Dos documentos para 2ª etapa de inscrição

4.4.1 Para concluir a 2ª etapa de inscrição no processo seletivo, conforme item 4.3, o candidato deverá encaminhar os documentos listados abaixo pelo e-mail disponibilizado no item 4.3 deste edital. Os documentos originais, enviados inicialmente em cópia no formato PDF, deverão ser apresentados pelos classificados para confrontação e conferência na realização da segunda etapa de seleção que será realizada no Câmpus Florianópolis em data e local a serem divulgados conforme o cronograma do edital. A documentação que deverá ser encaminhada por e-mail, em documento único (PDF ou compactado) dentro do período estabelecido em 4.3, é a seguinte:

- a) **Comprovante de inscrição válido** (gerado automaticamente ao final da inscrição no sistema de ingresso – conforme 1ª etapa de inscrição).
- b) **Cópia frente e verso da Carteira de Identidade ou CNH** (documento oficial de identificação com foto).
- c) **Cópia frente e verso do Diploma de curso de Graduação** devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior, conforme o pré-requisito descrito no quadro do item 4.4.2.
- d) **Cópia do Histórico escolar** do curso de graduação.
- e) **Pré-projeto de pesquisa**. Ver orientações no quadro 4 do ANEXO I e ANEXO III.
- f) **Currículo Lattes atualizado no ano de 2022**, em versão completa ou ampliada, seguida das cópias digitalizadas legíveis de documentos que **comprovem a pontuação** pretendida para o Currículo Lattes, conforme ANEXO I.
- g) **ANEXO I** preenchido e **ANEXO II**, preenchido e assinado pelo candidato.
- h) **Declaração de que o candidato atende às exigências de ingresso no curso**. Modelo disponível em www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula - na seção Documentos para cursos de pós-graduação - **Declarações para matrícula**.
- i) **Foto do rosto de tamanho 3x4**, colorida e recente, no formato JPG, PNG ou GIF.
- j) **Cópia do Atestado de vacina contra a rubéola**, para o sexo feminino até 40 anos (Lei Estadual N° [10.196/1996](#)).
- k) **Cópia do documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino**. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei n° 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);
- l) **Cópia do Título de eleitor** (para candidatos maiores de 18 anos).

4.4.2 Os candidatos que concluíram a **Graduação no exterior**, exceto em países integrantes do Mercosul, deverão anexar a **Cópia do** documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

4.4.3 O candidato estrangeiro, em substituição ao item (b), deverá enviar **Cópia da** cédula de identidade – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

4.4.4 O **candidato estrangeiro** deverá enviar, ainda, cópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

4.4.5 Para efeitos de inscrição e de matrícula, em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei Nº [6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº [9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.

4.4.6 Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de Conclusão de Curso de Graduação que: 1 – informe a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de Graduação; 2 – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES), limitado entre a formatura e a emissão em seis meses.

4.4.7 Os inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão enviar, ainda, Cópia da documentação comprobatória de sua condição, conforme item 4.5, sob pena de eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência, conforme descrito abaixo, tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10.

4.5 Dos candidatos que se inscreveram na cota para PcD

4.5.1 O candidato que realizar sua inscrição para vagas do sistema de cotas para pessoas com deficiência terá sua matrícula **CONDICIONADA** até o momento da avaliação do laudo apresentado pela Comissão Central de Análise dos Laudos.

4.5.2 O(s) laudo(s) deve(m) ser datado(s) com, no máximo, 1 (um) ano de antecedência da data de apresentação no IFSC. Deve(m), ainda, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

4.5.3 Para fins deste edital, e de acordo com o Decreto 5296/2004, com a lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme [Lei 14.126](#), de 22 de março de 2021, entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular poderão concorrer às vagas de pessoas com deficiência no IFSC desde que apresentem, obrigatoriamente, laudo médico que comprove sua condição no momento da matrícula (conforme [Lei 14.126](#), de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual).

d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e) **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

f) **pessoa com mobilidade reduzida:** aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se,

permanentemente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

g) **pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.5.3.1 Para os casos de candidatos com surdez, os mesmos deverão apresentar os laudos conforme indicado no item 4.5.2 deste edital, acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

4.5.4 Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas no item 4.5.3 terão situação INDEFERIDA. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional será cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item referente à matrícula neste edital.

4.5.4.1 Para dirimir dúvidas sobre a documentação da comprovação de deficiência, a Comissão Central de Análise de Laudos do IFSC, poderá convocar o candidato para participar de entrevista, presencial ou a distância, previamente agendada com o câmpus e comunicada com antecedência ao candidato.

4.5.5 A interposição de recurso em face à decisão de que trata o item 4.5.4 deverá ser enviada à Coordenadoria de Ações Inclusivas da Diretoria de Assuntos Estudantis na Reitoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos pelo e-mail cai@ifsc.edu.br. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>

4.5.6 A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus e no link acima, no prazo de até 3 (três) dias úteis após findado o prazo para a interposição de recursos.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção de candidatos será realizada por uma comissão interna composta por Docentes do curso do Mestrado Profissional em Proteção Radiológica. Somente participarão das etapas de seleção os candidatos que concluíram as duas etapas de inscrição descritas na seção 4.

5.2 A seleção será realizada em duas etapas, conforme itens abaixo:

5.3 - 1ª ETAPA DE SELEÇÃO - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

5.3.1 Avaliação do pré-projeto de pesquisa e Análise documental:

5.3.1.1 Nesta etapa serão avaliados os documentos enviados na 2ª etapa de inscrição conforme os critérios a seguir:

- a) Realização da inscrição e envio da documentação solicitada conforme o cronograma.
- b) Atendimento ao perfil de formação do candidato.
- c) Laudo comprobatório de pessoa com deficiência, no caso de inscritos nesta cota.

5.3.2 O pré-projeto de pesquisa será avaliado considerando os itens descritos no Quadro 4 do Anexo I.

5.3.3 A banca avaliadora, a seu critério, poderá reclassificar a linha de pesquisa do pré-projeto de pesquisa indicada pelo candidato.

5.3.4 A Nota final da primeira etapa (NF1) será igual à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca avaliadora.

5.3.5 Somente serão avaliados os Currículos Lattes dos candidatos que obtiverem nota mínima igual a 6,0 no pré-projeto de pesquisa.

5.3.6 Serão classificados para a segunda etapa do processo seletivo os candidatos que atenderem aos itens anteriores e até o quantitativo descrito no quadro a seguir:

Linha de pesquisa	Vagas	Total de classificados para a 2ª etapa de seleção
1. Estimativa de dose no paciente	02	06
2. Desenvolvimento e Inovação em tecnologias radiológicas	03	09
3. Proteção radiológica do trabalhador	03	09
4. Gestão nos serviços de diagnóstico e terapia	02	06

5.4 2ª ETAPA DE SELEÇÃO: CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

5.4.1 Essa etapa ocorrerá em dois momentos: recebimento de documentação e arguição oral/entrevista, conforme orientações a seguir:

5.4.1.1 Apresentação de documentação original

5.4.1.1.1 O candidato deverá apresentar a documentação original (4.4.1.b,c,d,j,k,l) e 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 4.4.6, se candidato estrangeiro, e 4.4.7 para pessoas com deficiência, referente às cópias enviadas por e-mail na 2ª etapa de inscrição.

5.4.1.1.2 A não apresentação dos documentos originais previstos no item 4.4.1.f implicará na perda dos respectivos pontos solicitados conforme Anexo 1.

5.4.1.1.3 A não apresentação dos documentos originais previstos no item (4.4.1.b,c,d,j,k,l) e 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 4.4.6, se candidato estrangeiro, e 4.4.7 para pessoas com deficiência implicará na desclassificação do candidato.

5.4.1.2 Arguição Oral/entrevista - ocorrerá em dois momentos:

1º momento, com duração de até 10 min – arguição acerca de questões pertinentes ao ingresso do candidato no Mestrado Profissional, tais como, perfil profissional, interesse no curso, expectativas quanto a formação e desenvolvimento profissional.

2º momento, com duração de até 15 min – arguição sobre o pré-projeto de pesquisa (QUADRO 5 do ANEXO I).

5.4.1.3 O horário e local do recebimento da documentação e da arguição oral, para cada candidato, será publicado com a lista de classificados na 1ª Etapa de seleção no dia ~~17 de novembro de 2022~~ **24/11/2022**.

5.4.2 A segunda etapa de seleção será realizada nos dias **30/11 e 08/12/2022**, ~~01/12 e 02/12/2022~~. O horário fixado para as arguições seguirá o horário oficial de Brasília (DF).

5.4.3 Demais orientações para a realização da 2ª etapa serão publicadas no ato da divulgação dos selecionados na 1ª etapa.

5.4.4 A Nota Final na 2ª Etapa (**NF2**) será igual à média ponderada obtida na arguição oral (70%), decorrente da média aritmética simples atribuída pelos membros da banca avaliadora, e a pontuação obtida no Currículo Lattes (30%):

$$NF\ 2 = 0,7 * \left(\frac{Nota(Av.1) + Nota(Av.2) + Nota(Av.3)}{3} \right) + 0,03 * Pontuação\ do\ Currículo\ Lattes$$

5.4.5 A pontuação máxima na avaliação do Currículo Lattes será igual a 100 pontos.

5.5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.5.1 A classificação final dos candidatos será em ordem sequencial decrescente da Nota Final (**NF**).

5.5.2 A Nota Final (NF) será igual à média aritmética simples entre NF1 e NF2, dada pela seguinte expressão: **NF = (NF1 + NF2)/2**, expressa em duas casas decimais.

5.5.3 Em caso de candidatos empatados com a mesma Nota Final (**NF**), serão observados, na ordem, os seguintes critérios para classificação final: 1º - Maior pontuação na 2ª etapa. 2º - Maior idade do candidato.

5.5.4 As vagas remanescentes em uma linha de pesquisa serão preenchidas por outros candidatos na ordem decrescente das maiores notas finais em cada uma das demais linhas de pesquisa.

5.6 DA DESCLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.6.1 O candidato será desclassificado processo seletivo, se:

5.6.1.1 Não obtiver Nota Final na 1ª Etapa (NF1) mínima de 6,0 (seis) pontos no pré-projeto de pesquisa.

5.6.1.2 Não apresentar na 2ª etapa de seleção a documentação original referente às cópias enviados dos documentos descritos no item 4.4.1.

5.6.1.3 Não obtiver Nota Final (NF) mínima igual a 5,0.

5.6.1.4 Se na condição de pessoa com deficiência tiver o laudo indeferido.

5.6.1.5 Plagiar, mesmo que parcialmente, o Projeto de pesquisa apresentado.

5.6.1.6 Constatado problemas técnicos no arquivo digital enviado que inviabilize sua visualização e leitura.

5.6.1.7 Não atender a qualquer item disposto neste edital.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 As datas de divulgação do processo seletivo, da interposição de recursos, dos resultados, das convocações, entre outras etapas estão descritas no Cronograma (1) deste edital.

6.2 Os resultados das análises de documentos e dos recursos, se houver, serão divulgados na seção de Resultados no site do IFSC em www.ifsc.edu.br/resultados, incluindo seus links internos, ou diretamente em <http://www.ifsc.edu.br/resultados-cursos-de-mestrado>

6.3 A classificação do candidato inscrito no Sistema de Ingresso pode ser consultada no Boletim de Desempenho Individual disponibilizado em <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>, opção “Já me inscrevi”.

6.4 A listagem dos **candidatos selecionados na 1ª etapa** e os **procedimentos para a realização da 2ª etapa** serão divulgados na data prevista no cronograma 1, no site do IFSC em www.ifsc.edu.br/resultados, incluindo seus links internos.

6.5 A listagem dos candidatos aptos à matrícula será divulgada de acordo com as datas previstas no cronograma no site do IFSC em www.ifsc.edu.br/resultados incluindo seus links internos.

6.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de comunicados, retificações e convocações para preenchimento das vagas, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula estabelecidos em edital, entre outras informações relativas ao processo seletivo publicadas na imprensa, na internet e no site do IFSC em www.ifsc.edu.br, incluindo seus links internos.

6.7 Ao candidato que informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição, e autorizar, serão enviadas informações sobre o processo seletivo por e-mail. Este item não exige o candidato de cumprir o item acima e outros itens pertinentes deste edital.

6.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, bem como número de telefone, na página de cadastro do IFSC (e, se matriculado, no Registro Acadêmico do curso), e configurar seu provedor de e-mail para que as mensagens institucionais não sejam bloqueadas ou enviadas para a caixa de spam.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá impetrar recurso fundamentado referente a 1ª etapa de seleção por meio do endereço eletrônico seletivo.mppr.fln@ifsc.edu.br, com o assunto **RECURSO – MESTRADO – EDITAL N° 02/DEING/2023/1**.

7.2 O recurso ao resultado da análise documental, referente à 2ª etapa de seleção, deverá ser enviado para o endereço eletrônico seletivo.mppr.fln@ifsc.edu.br, **de 09 a 12/12/2022**, com o assunto **RECURSO – MESTRADO – EDITAL N° 02/DEING/2023/1**.

7.2.1 Não caberá recurso quanto à etapa de arguição oral/entrevista

7.3 O recurso ao resultado da análise do **laudo** comprobatório de **pessoa com deficiência** deverá ser enviado para cai@ifsc.edu.br com o assunto **RECURSO LAUDO PCD – MESTRADO – EDITAL N° 02/DEING/2023-1**.

7.4 Recursos recebidos na caixa de e-mail do IFSC fora do período previsto no Cronograma (1), considerando o horário de Brasília, não serão analisados.

7.5 Não serão aceitos, em qualquer etapa, documentos enviados fora do prazo previsto no cronograma deste Edital.

8 DA MATRÍCULA ON-LINE

8.1 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

8.1.1 O candidato aprovado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal.

8.1.2 O candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos neste edital para a realização da matrícula.

8.1.3 O candidato maior de dezoito anos alfabetizado deverá possuir título de eleitor (conforme Lei N° 6.236/1975).

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA ON-LINE

9.1 A matrícula dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas, será realizada pelo Registro Acadêmico do câmpus, conforme cronograma 1, de acordo com a documentação listada no item 4.4 encaminhada previamente por e-mail dentro do prazo estipulado para 2ª etapa de inscrição, conforme orientações descritas na seção 4, observando a reserva de vaga/cota em que foi aprovado. Não há necessidade de reenvio de documentação por e-mail pelo candidato no período de matrícula, exceto se solicitado pelo Registro Acadêmico. Caso ocorram chamadas posteriores, será realizada matrícula na data indicada na convocação do candidato.

9.2 O prazo para confirmação da realização da matrícula e solicitação de documentos faltantes por parte do câmpus aos candidatos, se for o caso - desde que não sejam exigência para classificação na 1ª etapa de seleção - é de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de matrícula estipulado em edital. O candidato nessa condição permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo campus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.

9.2.1 O contato para confirmação da matrícula será realizado via e-mail de acordo com o endereço informado pelo candidato quando da etapa de inscrição e o prazo para que o candidato encaminhe a documentação faltante solicitada será estipulado pelo câmpus.

9.2.2 A validação dos documentos enviados via e-mail será realizada no início das aulas mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas por parte do candidato no câmpus de oferta do curso, conforme prazo e orientações estipuladas pela coordenação do curso. O candidato que não apresentar a documentação completa, quando convocado para apresentação da documentação, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

9.2.3 Não caberá recurso da etapa de apresentação presencial dos documentos de matrícula.

9.2.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão ter sua condição confirmada por **Comissão de Heteroidentificação** a ser realizada por comissão designada para este fim, em cumprimento à [Instrução Normativa nº 16 de 29 de julho de 2020](#).

9.2.5 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão passar pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena.

9.2.6 Os procedimentos de heteroidentificação e de validação de autodeclaração de indígena serão realizados de acordo com as datas estipuladas pelo câmpus na convocação dos candidatos. A relação dos convocados será extraída da lista de matriculados e a convocação será realizada pelo e-mail que o candidato informou no momento da inscrição.

9.2.7 O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para negros que não se apresentar/participar da Comissão de Heteroidentificação, quando convocado, terá sua matrícula no curso cancelada, independente da fase em que estiver cursando.

9.2.8 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.2.9 O IFSC não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização do procedimento de validação presencial de documentos de matrícula, seja qual for a situação. O candidato que não comparecer à convocação presencial ou virtual das etapas de matrícula ou demais etapas de aferições de cotas/reserva de vaga nas datas e horários previstos em edital específico ou na convocação será eliminado do processo seletivo.

9.2.10 Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a desclassificação ou ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

9.2.11 É obrigatória a matrícula e a assiduidade nas unidades curriculares obrigatórias ministradas no primeiro período letivo do curso.

9.2.12 Não é permitido o trancamento da matrícula no primeiro período letivo do curso.

9.2.13 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência e tiver o laudo indeferido no período reservado à matrícula será desclassificado do processo seletivo, mesmo tendo sido aprovado nas etapas anteriores.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br, o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

10.2 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato entregado documentos fraudados ou falsificados, omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, o mesmo será eliminado do processo seletivo e, se matriculado, terá a matrícula cancelada, sendo dado conhecimento do fato à autoridade competente para instauração de processo e aplicação das sanções cabíveis.

10.3 A inscrição do candidato e/ou a efetivação da matrícula implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como de suas retificações, nos documentos normativos do IFSC, do Câmpus e do Curso, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.4 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso.

Florianópolis, 09 de setembro de 2022.

Mauricio Gariba Junior
Reitor

ANEXO I – CRITÉRIOS E QUADROS DE PONTUAÇÃO

Nome do candidato: _____

Nº inscrição: _____

ATENÇÃO: Preencher a coluna “pontuação requerida” e “página do arquivo PDF” nos quadros deste anexo. A pontuação por tempo é dada por período completo, não se admitindo fração.

QUADRO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Itens	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação requerida (para uso do candidato)	Pontuação obtida (para uso do IFSC)	Página do arquivo PDF
1.1 FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO					
Mestrado reconhecido pela CAPES ou revalidado por IES autorizada, no caso de títulos obtidos fora do país.	20 por Curso	20 pontos			
Especialização (360 horas) ou segundo curso de Graduação.	10 por Curso	20 pontos			
Disciplinas de Programa de Pós-Graduação (<i>stricto sensu</i>) com aprovação, com conceito A ou B não vinculada ao título de mestre e não realizadas no mesmo período.	3 por crédito	10 pontos			
1.2 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR					
Atividade de bolsista de Iniciação Científica ou Pesquisa ou voluntário de IC reconhecido pela instituição.	10 por semestre	50 pontos			
Atividades de bolsista de extensão ou monitoria.	5 por semestre	20 pontos			
Participação em Grupo de Pesquisa, excluindo os já pontuados anteriormente.	4 por semestre	20 pontos			
TOTAL DO QUADRO 1					

*Não haverá limite de tempo, devendo ser apresentados os comprovantes de todo o período informado.

QUADRO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CURSO

Itens	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação requerida (para uso do candidato)	Pontuação obtida (para uso do IFSC)	Página do arquivo PDF
2.1 ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - DOCÊNCIA					
Em curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	2 a cada 15h	50 pontos			
Em curso de Graduação	5 por semestre				
No ensino Técnico Profissional	5 por semestre				
Supervisão de estágio ou tutoria em especialização EAD	3 por semestre				
2.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM SERVIÇOS NA ÁREA DO CURSO					
	5 por semestre	50 pontos			
2.3 ATIVIDADE DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA					
	2 por semestre	10 pontos			
2.4 CARGOS E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS NA ÁREA DO CURSO					
	2 por semestre	20 pontos			
2.5 CARGOS E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS EM OUTRAS ÁREAS					
	1 por semestre	10 pontos			
2.6 ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS E MONOGRÁFICOS - graduação e pós-graduação					
	1 por orientação	10 pontos			
TOTAL DO QUADRO 2					

QUADRO 3 – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Itens	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação requerida (para uso candidato)	Pontuação obtida (para uso IFSC)	Página do arquivo PDF
3.1 ARTIGOS NA ÁREA DE MEDICINA II					
3.1.1 Artigos completos publicados em periódicos indexados e classificados pelo último Qualis/Capes	A1 e A2 – 15 por artigo B1 e B2 – 10 por artigo B3 – 5 por artigo B4 e B5 – 3 por artigo	60 pontos			
3.1.2 Artigos completos publicados em periódicos indexados sem Qualis/CAPEES	2 por artigo				
3.1.3 Artigo aceito e não publicado (prelo)	1 por artigo				
3.2 LIVROS E/OU CAPÍTULOS DE LIVROS com ISBN					
Livros publicados	25 por livro	50 pontos			
Capítulo de Livro	10 por capítulo				
Organização de obra publicada (não pontuado anteriormente)	5 por livro				
3.3 TRABALHOS PUBLICADOS EM ANAIS OU LIVROS RESUMO DE EVENTOS					
Trabalhos completos em eventos nacionais e internacionais	10 por trabalho	50 pontos			
Trabalhos completos em eventos regionais	5 por trabalho				
Resumos Expandidos em eventos regionais, nacionais e internacionais (máximo 10 pontos)	2 por trabalho				
Resumos em eventos regionais, nacionais e internacionais (máximo 5 pontos)	1 por trabalho				
TOTAL DO QUADRO 3					

Obs: Artigos, Livros e Capítulos de livro no prelo deverão ser acompanhados da carta ou e-mail de aceite da Revista ou Editora.

QUADRO 4 (1ª etapa de seleção) – PRÉ-PROJETO DE PESQUISA DE MESTRADO – PARA USO DO IFSC

PRÉ-PROJETO DE PESQUISA DE MESTRADO – Critérios de avaliação	Pontuação máxima	Pontuação obtida (para uso do IFSC)
Introdução: contextualização da área temática, articulando-a com a linha de pesquisa escolhida.	10	
Justificativa da importância da pesquisa para a área da radiologia/radioterapia/medicina nuclear e para a sociedade/trabalhadores/pacientes.	20	
Definição do problema e objetivo da pesquisa.	20	
Base teórico-científica da proposta.	15	
Indicação e justificativa do tipo de estudo/desenho metodológico.	30	
Referências bibliográficas.	5	
TOTAL DO QUADRO 4		

QUADRO 5 (2ª etapa de seleção) – PRÉ-PROJETO DE PESQUISA DE MESTRADO – PARA USO DO IFSC

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação obtida (para uso do IFSC)
a)	Viabilidade: adequação da proposta às linhas de pesquisas do Programa; maturidade do projeto.	3,0	
b)	Inovação: contextualização do problema e proposta de solução; Importância, impactos e resultados.	5,0	
c)	Estado da Arte a respeito da proposta do Pré-Projeto	2,0	
TOTAL DO QUADRO 5			

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Esta declaração deve ser assinada e enviada conforme as orientações descritas neste Edital (4.4.1,g).

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

EU, _____ CPF _____, declaro para todos os fins que tomei conhecimento de que o **Projeto de Pesquisa** apresentado para o **Edital N° 02/DEING/2023/1** de Seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Proteção Radiológica, tem o caráter exclusivo de pontuação segundo os critérios de classificação nas linhas de pesquisa e eliminação do referido Edital, e que portanto, o mesmo poderá, devido a condições técnicas, não ser efetivado durante o Curso. Também tomei conhecimento que devido à limitação de recursos humanos e suas respectivas linhas de pesquisa, o Colegiado do Mestrado Profissional poderá a qualquer tempo durante o curso alterar meu projeto de pesquisa, inclusive alterando a área e orientador. Desta forma, aceito a condição que me foi apresentada e dou meu consentimento para uma futura alteração do meu projeto caso se faça necessário.

Florianópolis, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

1 - ESTRUTURA E NÚMERO MÁXIMO DE PÁGINAS POR SEÇÃO

- Folha de rosto (1 página - deverá conter: o nome do candidato, o número do edital, o número de inscrição gerado na 1ª ETAPA, nome do curso, a linha de pesquisa, o título da proposta, o local e a data)
- Sumário (1 página)
- Corpo do texto (6 páginas)
- Referências (sem limite de páginas)
- Anexos (se necessário, até 5 páginas)

2 - FORMATO

- Papel tamanho A4, com margem esquerda e superior de 3 cm, margem direita e inferior de 2 cm.
- Letra Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,15 entre linhas.

3 - CORPO DO TEXTO

A apresentação do texto bem como as referências deverão estar de acordo com as normas da ABNT (NBR10520, NBR14724 e NBR6023).

Deve-se especificar a área de interesse do candidato e demonstrar aderência a uma das Linhas de Pesquisa do curso, considerando a seguinte organização textual:

- Introdução: contextualização da área temática, articulando-a com a linha de pesquisa escolhida.
- Justificativa da importância da pesquisa para a área da radiologia ou radioterapia ou medicina nuclear e também para a sociedade/trabalhadores/pacientes.
- Definição do problema e objetivo da pesquisa.
- Base teórico-científica da proposta.
- Indicação e justificativa do tipo de estudo/desenho metodológico.

4 - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Medicina II - Radiologia Médica

5 - LINHAS DE PESQUISA

Linhas de Pesquisa	Objetivos
1. Estimativa de dose no paciente	<ul style="list-style-type: none">● Estimar dose em exposições médicas● Estimar e estabelecer DRLs
2. Desenvolvimento e inovação em tecnologias radiológicas	<ul style="list-style-type: none">● Construir fantomas antropomórficos e de controle de qualidade● Criar novos dosímetros químicos em radioterapia e radiodiagnóstico● Produzir nanomateriais para aplicações em terapia e dosimetria● Confeccionar acessórios, EPI, EPC
3. Proteção Radiológica do trabalhador	<ul style="list-style-type: none">● Desenvolver estudos e pesquisa envolvendo a dosimetria ocupacional● Realizar estudos comparativos da legislação nacional e internacional em proteção radiológica
4. Gestão em serviços de diagnóstico e terapia	<ul style="list-style-type: none">● Organizar e otimizar a gestão da proteção radiológica● Desenvolver POPs

ANEXO IV – ENDEREÇO DOS CÂMPUS

CÂMPUS	ENDEREÇO
Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5066. Para mais informações, clique aqui .
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700. Para mais informações, clique aqui .
Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500. Para mais informações, clique aqui .
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252. Para mais informações, clique aqui .
Criciúma	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007. Para mais informações, clique aqui .
Florianópolis-Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000. Para mais informações, clique aqui .
Florianópolis-Cerfead	Rua Duarte Schutel, 99. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3131-8800. Para mais informações, clique aqui .
Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419. Para mais informações, clique aqui .
Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC. Fone: (48) 3254-7372. Para mais informações, clique aqui .
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone: (47) 3318-3701. Para mais informações, clique aqui .
Itajaí	Av. Abraão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200. Para mais informações, clique aqui .
Jaraguá do Sul-Centro	Av. Getúlio Vargas, nº 830, Bairro Centro, Jaraguá do Sul/SC. CEP: 89251-000. Fone: (47) 3276-8700. Para mais informações, clique aqui .
Jaraguá do Sul-Rau (Geraldo Werninghaus)	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600. Para mais informações, clique aqui .
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600. Para mais informações, clique aqui .
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200. Para mais informações, clique aqui .
Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa, s/n. Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700. Para mais informações, clique aqui .
São Carlos	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149. Para mais informações, clique aqui .
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841. Para mais informações, clique aqui .
São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 486, Bairro Progresso, São Lourenço do Oeste – SC. Fone: (49) 3344-8495 / 98858-1782. Para mais informações, clique aqui .
São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425. Para mais informações, clique aqui .
Tubarão	Rodovia BR-101 Sul, Km 336. Bairro Morrotes. Tubarão – SC. Fone: (48) 3301-9114. Para mais informações, clique aqui .
Urupema	Estrada Senadinho, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112. Para mais informações, clique aqui .
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900. Para mais informações, clique aqui .